

DOCUMENTOS PARA REGISTRO/REGULARIZAÇÃO PESSOA JURÍDICA

REGISTRO DE EMPRESA

Formulários fornecidos pelo CRF-BA:

- Req. Mod. 11, preenchido e assinado pelo sócio/proprietário.
- Termo de Compromisso e responsabilidade técnica, preenchido e assinado pelo farmacêutico em 2 vias
- Declaração de residência, preenchido e assinado pelo farmacêutico com o visto e carimbo do Delegado Honorário do Conselho (Farmacêutico), em 2 vias.
- Taxas de registro e anuidade proporcional.

Contrato de Trabalho do SINDIFARMA com o visto (tel: 71 3266-0464; Av Sete de Setembro, 88, Ed Barão do Rio Branco 6º andar, Relógio de São Pedro).

Cópia Autenticada:

- Carteira do Ministério do Trabalho do farmacêutico: 02 cópias das páginas do retrato, qualificação civil e contrato de trabalho.
- contrato social/declaração de firma individual, Requerimento do Empresário ou ata de assembléia, todas as alterações contratuais

CNPJ e inscrição estadual: deverá apresentar a via impressa da internet original.

OBS.: Registro de Empresa Pública

Cópia Autenticada: Documento de constituição através de ata, portaria, decreto, publicação no diário oficial, regimento interno.

Contratação do farmacêutico: portaria, publicação no diário oficial ou outro documento oficial de convocação caso seja concursado. Se a contratação do profissional for através de empresa terceirizada, deverá ser apresentada a cópia autenticada do contrato de convênio, da carteira do Ministério do Trabalho do farmacêutico (partes do retrato, qualificação civil e contrato de trabalho em 02 vias) e contrato de trabalho com o Sindifarma.

REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

Formulários fornecidos pelo CRF-BA:

- Req. Mod. 11, preenchido e assinado pelo sócio/proprietário.
- Termo de Compromisso e responsabilidade técnica, preenchido e assinado pelo farmacêutico em 2 vias
- Declaração de residência, preenchido e assinado pelo farmacêutico com o visto e carimbo do Delegado Honorário do Conselho (Farmacêutico), em 2 vias.

Contrato de trabalho do SINDIFARMA com o visto (tel: 71 3266-0464; Av Sete de Setembro, 88, Ed Barão do Rio Branco 6º andar, Relógio de São Pedro).

Cópia autenticada: Carteira do Ministério do Trabalho do farmacêutico: 02 cópias das páginas do retrato, qualificação civil e contrato de trabalho.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- É necessário que a Firma e o Farmacêutico estejam em dia com o Setor Financeiro.
- Caso o farmacêutico seja o sócio/proprietário não será necessário apresentar a carteira de trabalho do MTPS e o contrato com o Sindifarma.
- Só serão aceitos os formulários que estiverem preenchidos de maneira correta e sem rasuras.
- As assunções de RT em: laboratório, indústria, manipulação de homeopatia só poderão ocorrer mediante comprovação da habilitação do farmacêutico.
- Os farmacêuticos que estiverem com a inscrição provisória vencida não poderão assumir RT até que regularizem a situação ante este Regional.
- Nos casos em que o farmacêutico tiver inscrição secundária em outro Regional deverá apresentar certidão emitida pelo Regional de origem de acordo com a Resolução 464/07.
- Caso a documentação seja assinada por procurador, deverá vir acompanhada de cópia autenticada da procuração.